

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

43ª FAMPOP - 2026

Feira Avareense da Música Popular

Período: 15 a 18 de outubro de 2026

Avaré/SP

REGULAMENTO

1. DO FESTIVAL

A 43ª. FAMPOP 2026 é um evento cultural de natureza competitiva, envolvendo canções (obras litero-musicais) e músicas instrumentais inéditas, promovida pela Prefeitura Municipal de Avaré (SP), através de sua Secretaria Municipal de Cultura, e com apoio da APAA – Associação Paulista dos Amigos da Arte.

A 43ª. FAMPOP 2026 será realizada, em sua fase nacional, de 16 a 18 de outubro de 2026, sendo que no dia 15 de outubro de 2026 será apresentada a pré-eliminatória avareense.

2- DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições das músicas poderão ser realizadas até o dia 16 de setembro de 2026, através do envio do material informado no website fampop.art, e através do procedimento discriminado no mesmo sítio eletrônico.

2.2. Não haverá cobrança de qualquer valor pelas inscrições.

2.3. Na salvaguarda da transparência, do controle social e da fiscalização dos atos públicos, ficam impedidos de participar deste Edital os funcionários públicos ligados à Secretaria Municipal da Cultura, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.4. Cada autor ou grupo poderá inscrever até 3 (três) músicas.

- 2.5. A 43ª FAMPOP aceitará a inscrição e participação de composições exclusivamente instrumentais, que concorrerão como categoria especial.
- 2.6. As músicas inscritas deverão ser inéditas e originais.
- 2.7. a) Entende-se por inédita música que : i) nunca tenha sido editada ou lançada em qualquer suporte físico (vinil, CD, DVD, etc.), ou comerciais e filmes; ii) não possua registro fonográfico (ISRC) até a data de realização do festival; e iii) não estejam disponibilizadas em qualquer dos portais de streaming, com exceção do Youtube (em outras palavras, serão aceitas inscrições de músicas já postadas no Youtube).
- b) Entende-se por original música não plagiada de outra já existente, considerando-se aqui, tanto a parte musical, quanto a letra da composição.
- c) Não serão aceitas obras musicais produzidas integralmente por quaisquer das modalidades de inteligência artificial. Serão aceitas, no entanto, obras musicais que utilizem a inteligência artificial, em qualquer das suas modalidades, como ferramenta para a criação, bem como para produção e arranjo de gravações.

Parágrafo primeiro. O desrespeito a tais disposições acarretará a desclassificação da música, seja qual for a fase do festival. O não ineditismo, a produção de obras integralmente por inteligência artificial, e/ou a ausência de originalidade, seja em música ou letra, poderá ser objeto de denúncia por parte dos concorrentes, uma vez instruído o documento, com provas suficientes, impreterivelmente até as 17h do dia 15 de outubro de 2026, sob pena de não ser analisada.

Parágrafo segundo – Em caso de acolhimento da denúncia, nos termos desse regulamento, a canção inscrita será desclassificada e substituída pela respectiva suplente.

- 2.8. No ato da inscrição, o seu responsável deverá encaminhar para o e-mail previsto na cláusula 2.1 :
- a) Arquivo com o áudio da música em MP3;

- b) Arquivo com a letra da música
- c) Arquivo com pequeno currículo dos compositores e dos intérpretes e com os dados pessoais de cada um destes (RG, CPF, endereço, número de telefone, endereço de email;
- d) A partitura musical ou a cifra harmônica da composição, caso opte pela utilização da banda do festival. (v. cláusula 7.3)

Parágrafo único. O endereço eletrônico e contato telefônico do responsável pela conferência dos documentos da fase avareense e nacional da Fampop: fampop@avare.sp.gov.br - telefone (14) 998776937 (preferencialmente através do whatsapp).

2.9. Dentre as músicas inscritas, serão selecionadas composições da seguinte forma:

- a) Para os compositores de todo o Brasil, exceto os avareenses definidos no item “b”, serão escolhidas 20 (vinte) músicas por uma comissão de triagem, que será indicada pela Comissão Organizadora, sendo 18 (dezoito) músicas com letra (obras litero-musicais) e 2 (duas) músicas exclusivamente instrumentais;
- b) Dentre os compositores nascidos ou residentes em Avaré serão selecionadas 6 (seis) músicas, através de um processo seletivo específico, que será realizado no dia 15 de outubro de 2026.

3- DAS ELIMINATÓRIAS

3.1. As 26 (vinte e seis) músicas classificadas nos termos das letras “a” e “b”, do item 2.9, serão divididas para apresentação em duas eliminatórias nacionais, que serão realizadas nos dias 16 e 17 de outubro de 2026.

3.2. Em cada uma dessas eliminatórias serão apresentadas 13 (treze) músicas, sendo 9 (nove) nacionais cantadas, 1 (uma) instrumental e 3 (três) avareenses, das quais o júri, ao final da segunda eliminatória, escolherá 12 (doze) canções, sendo no mínimo 2 (duas) avareenses, para a final, que será realizada no dia 18 de outubro de 2026.

Parágrafo único. A premiação da música instrumental vencedora será escolhida e anunciada no dia 18 de outubro de 2026, data da final do festival.

4- DA FINAL E DA PREMIAÇÃO

4.1. Dentre as 12 (doze) músicas escolhidas para a final, que será realizada no dia 18 de outubro de 2026, serão distribuídos os seguintes prêmios:

- 1º lugar (R\$ 18.000,00), além de três dias de gravação no estúdio Gargolândia, em Alambari (SP);
- 2º lugar (R\$ 13.000,00);
- 3º lugar (R\$ 9.000,00);
- 4º. Lugar (R\$ 5.000,00)
- Melhor Música Instrumental (R\$ 2.000,00);
- Melhor intérprete (R\$ 2.000,00);
- Melhor letra (R\$ 2.000,00)
- Melhor Música Avareense (R\$ 4.000,00) e
- Aclamação Popular– (R\$ 1.500,00)

Parágrafo primeiro. Os pagamentos dos prêmios estarão sujeitos às retenções relativas ao pagamento de imposto de renda na fonte, com relação às pessoas físicas, de acordo com os respectivos valores, observadas as alíquotas correspondentes.

Parágrafo segundo. Após o anúncio da premiação, cada um dos vencedores assinará documentação para viabilizar o pagamento administrativo de cada um dos prêmios, que será de responsabilidade da APAA – Associação Paulista dos Amigos da Arte, e que será efetivado num prazo estimado de 15 (quinze) dias úteis após as assinaturas dos premiados.

Parágrafo terceiro – Os pagamentos relativos a cada um dos prêmios poderão ser realizados em favor de pessoas jurídicas, desde que o premiado seja o proprietário de empresa cujo cartão de CNPJ contenha algum dos CNAES abaixo :

82.30.01 – Serviço de organização de feiras, exposições, congressos e congêneres

9001.01 – Produção teatral

9001.02 – Produção musical

9001.03 – Produção de dança

9004.01 – Produção circense

9001.99 – Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente.

4.2. Além de tal premiação, será oferecida a cada um dos concorrentes selecionados, como ajuda de custo, os seguintes valores : a) R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) para cada um dos classificados cujos intérpretes e/ou músicos venham de outros estados da federação; e b) R\$ 900,00 (novecentos reais) cujos intérpretes e/ou músicos venham de cidades do estado de São Paulo.

4.3. Hospedagem, alimentação e transporte do(s) músico(s) não são de responsabilidade da Prefeitura de Avaré, ficando essa despesa a cargo dos concorrentes do Festival.

5 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DOS CLASSIFICADOS

5.1. A Comissão Organizadora solicitará aos compositores, intérpretes e músicos classificados para a fase nacional da Fampop os seguintes documentos, que deverão ser enviados antecipadamente, via e-mail, para o responsável pela conferência dos mesmos (tais documentos são necessários para o pagamento de ajuda de custo, premiação e eventual disponibilização do álbum do festival nas redes sociais (caso a confecção venha a ocorrer):

- a) Cópias do RG e do CPF dos compositores, intérpretes e músicos que apresentarão a música;
- b) Comprovante de residência dos compositores, intérpretes e músicos;
- c) Comprovante bancário (onde conste dados do banco, agência e conta) dos compositores e intérpretes;
- d) Assinatura do Termo de autorização de Uso de Imagem, Voz e de Uso de Dados, conforme LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados);
- e) Assinatura, pelo (s) compositor(es) da(s) música (s), de declaração padrão, oferecida pela Comissão Organizadora, com o seguinte conteúdo: “Declaro que a(s) obra(s) supracitada(s) não depende(m) de autorização de terceiro(s), não foi/foram objeto de celebração de nenhum contrato de edição, bem como não foi/foram objeto de contrato de cessão de direitos celebrados com terceiros, razão pela qual declaro (declaramos) ser (sermos) o (s) único(s) responsável(eis), neste momento, pela prova da veracidade das informações aqui prestadas”.

6 - DO JÚRI

6.1. A classificação das músicas e a atribuição de prêmios ficará a cargo do Júri, escolhidos pela Comissão Organizadora, dentre músicos, produtores, jornalistas e pessoas ligadas à arte e à cultura em geral.

6.2. Ao presidente do júri caberá a direção dos trabalhos de julgamento, supervisionado por pessoa indicada pela Organização do Festival, zelando pela autonomia e cumprimento do processo de votação, cabendo-lhe, ainda, o voto de desempate. A comunicação oficial dos resultados do festival ficará a cargo desse supervisor.

7- DOS ENSAIOS E DA APRESENTAÇÃO

7.1. O festival oferecerá aos concorrentes a possibilidade de utilização da banda do festival.

7.2. As músicas classificadas poderão ser interpretadas pelos autores ou por pessoas por eles indicadas, excluída qualquer responsabilidade da Comissão Organizadora. Fica estabelecido, ainda, que cada músico ou intérprete- excetuando-se os membros da banda de apoio do festival- não poderá se apresentar em mais de três músicas concorrentes.

7.3 Ao efetuar a inscrição, o participante deverá assinar sua opção pela utilização, ou não, da banda do festival. Caso opte pela sua utilização, deverá enviar, acompanhado do material de inscrição, a cifragem da música (harmonia), conforme previsto no item 2.8, letra “d”, obrigatoriamente. Dessa forma, não poderá o classificado que optou, no momento da inscrição, pela não utilização da banda, exigí-la posteriormente.

7.4. A ordem de apresentação das músicas será decidida previamente pela Comissão Organizadora, obedecendo a critério artístico. Tal ordem, bem como a dos ensaios, não poderá ser alterada, sob nenhuma hipótese.

7.5. Será observado rigorosamente o controle dos horários de ensaio das músicas, bem como das apresentações. Após a comunicação da classificação da música, seus autores serão cientificados acerca do horário de ensaio e da apresentação. O desrespeito a tais disposições poderá sujeitar os infratores à pena de desclassificação das respectivas músicas.

7.6. A passagem de som será realizada no mesmo dia da apresentação, previamente agendada com a Banda de Apoio, obedecendo o horário até as 17h.

8- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O Festival não se responsabilizará por reservas em hotéis e nem pela alimentação dos concorrentes selecionados durante os dias do Festival, providências estas que caberão unicamente aos músicos interessados.

8.2. A simples inscrição da música na FAMPOP já pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos do presente Regulamento.

8.3. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 43^a FAMPOP.: (14) 3732-5057 e-mail: fampop@avare.sp.gov.br.